



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 03/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando as constatações obtidas na Auditoria nº 304/2015, realizada na Secretaria de Saúde do Município de Heliódora durante o período de 24 a 28/03/2015, que reputam ao desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos e à consolidação de dano material ao erário municipal;

Considerando a imprescritibilidade das ações de controle externo envolvendo reparação de dano ao erário decorrente de ilícitos administrativos, nos termos do artigo 37, § 5º, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 276/2017, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, III, e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições, converter a Notícia de Irregularidade nº 276/2016 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para apurar a ocorrência de dano ao erário decorrente das constatações obtidas na Auditoria nº 304/2015, bem como para identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora noticiados.



Ministério
Público
Folha n°

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)